



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 9/2020 (Revogada pela Resolução TRE/SE 22/2022)

INSTRUÇÃO PJe 0600063-73.2020.6.25.0000

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe — TRE/SE

~~Aprova a quinta alteração do Plano de Obras, para reclassificar a lista de obras e serviços de engenharia, em função da inclusão da obra nomeada “Ampliação da Sede Arquivo Central”.~~

~~O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;~~

~~CONSIDERANDO os termos do art. 35 da Resolução 114 do Conselho Nacional de Justiça, de 20 de abril de 2010, que determina a edição, pelos Tribunais, de normas complementares para disciplinar a implantação do sistema de Priorização de Obras;~~

~~CONSIDERANDO os termos da Resolução 23.369 do Tribunal Superior Eleitoral, de 13 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre a elaboração do plano de obras e a padronização das construções de cartórios eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral”, e suas alterações;~~

~~CONSIDERANDO a política adotada por este Tribunal de substituição de imóveis locados ou cedidos por imóveis próprios;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o planejamento das obras da Justiça Eleitoral em Sergipe;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de adequar as propostas orçamentárias ao Plano de Obras; e~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de espaço físico para abrigar documentos impressos, a exemplo do grande número de autos oriundos da Zonas Eleitorais extintas;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução 78/2016, que dispõe sobre o Plano de~~

~~Obras do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, doravante denominado Plano de Obras, na seguinte forma:~~

~~I — Inclusão da Tabela 1.17 — “Ampliação da Sede — Arquivo Central” na Tabela I — Avaliação do Imóvel Atual;~~

~~II — Inclusão da Tabela 2.17 — “Ampliação da Sede — Arquivo Central” na Tabela II — Avaliação do Projeto da Obra; e~~

~~III — Inclusão da obra nomeada “Ampliação da Sede — Arquivo Central” na Tabela III — Obras ou Serviços de Engenharia para Ampliação ou Reforma.~~

~~**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, aos 7 dias do mês de maio de 2020.~~

~~**DES. JOSÉ DOS ANJOS**
Presidente~~

~~**DESA. IOLANDA SANTOS GUIMARÃES**
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral~~

~~**JUIZ MARCOS ANTÔNIO GARAPA DE CARVALHO**~~

~~**JUIZ LEONARDO SOUZA SANTANA ALMEIDA**~~

~~**JUIZ EDIVALDO DOS SANTOS**~~

~~**JUÍZA SANDRA REGINA CÂMARA CONCEIÇÃO**~~

~~**JUIZ RAYMUNDO ALMEIDA NETO**~~

ANEXO
(RESOLUÇÃO TRE/SE 9/2020)

TABELA 1 – AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ATUAL
(Anexo I da Resolução TSE 23.369/2011)

Tabela 1.17

Identificação do imóvel	Ampliação da Sede – Arquivo Central						
Critérios	Escala de valoração					Pontuação	
Estado de conservação	Bom	Regular		Ruim		4	
	0	1		3			
Risco aos usuários	Não	Sim		Condenado pela Defesa Civil		0	
	0	1		3			
Previsão de desocupação planejada	Ano atual = N		N+1	N+2	N+3	N+4	2
	2		1,5	1	0,5	0	
Solicitação de devolução ao cedente	Sim		Não			0	
	1		0				
Funcionalidade e acessibilidade	Adequado		Inadequado			0,5	
	0		0,5				
Disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais da área indicada pelo CNJ	Adequado		Inadequado			0,5	
	0		0,5				
						4,0	

**TABELA 2 – AVALIAÇÃO DO PROJETO DA OBRA
(Anexo II da Resolução TSE 23.369/2011)**

Tabela 2.17

Identificação do novo projeto	Ampliação da Sede – Arquivo Central												
Critérios	Escala de valoração											Pontuação	
Número de eleitores até	25.000	50.000		75.000		125.000		200.000		400.000		>400.000	2
	-	-		-		-		-		-		2	
Municípios atendidos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		2	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2		
Alinhamento do projeto à política estratégica adotada pelo Tribunal de substituição de imóveis locados ou cedido por terceiros	Sim						Não						0
	4						0						
Cartórios ou atendimento ao eleitor	Sim						Não						0
	2,5						-						
Depósito de Urnas	Sim						Não						0
	4						-						
Alinhamento à política estratégica do Tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física	Sim						Não						0,5
	0,5						0						
Movimentação processual	Adequado						Inadequado						0,5
	0,5						0						
Sustentabilidade	Sim						Não						0,5
	0,5						0						
												5,5	

TABELA 3**Obras ou Serviços de Engenharia para Ampliação ou Reforma
(Art. 2º, II, da Resolução TRE-SE 79/2013)**

OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA	TABELA 1	TABELA 2	TOTA L
Reforma da Sede — Presidência	7,00	5,50	12,50
Ampliação da Sede — Depósito de Bens Patrimoniais e Alojamento	7,50	1,50	9,00
Ampliação da Sede — Arquivo Central	4,00	5,50	9,50
Ampliação da Sede — Depósito de Urnas	3,00	6,00	9,00